

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5535/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 628801

PORTARIA Nº 2266/2020 – 744973. CTM II

Objetivo: Conduzir interno a fim de participar de Audiência de Instrução e Julgamento na comarca de São Sebastião da Boa Vista.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM

Destino: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Servidor: PAULO SERGIO QUAIROZ, IRANILDO ALMEIDA CAVALCANTE, DIEGO BERBNARDO PACHECO

Período: 29 A 30/10/2020 - DIÁRIA (S) 01 ½ (UMA E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 628794

**PORTARIA Nº 0166/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Procurador Autárquico do Estado - presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado - membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5540/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 628808

**PORTARIA Nº 0164/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5537/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 628802

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA GALA

**PORTARIA Nº 236/2021 – DGP/SEAP
BELÉM/PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nome: HELIA ADNA DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº. 5952315/1, Cargo: Téc. em Enfermagem.

Assunto: Licença Gala

Período: 10/02/2021 a 17/02/2021.

Protocolo: 628953

LICENÇA NOJO

**PORTARIA Nº 237/2021 – DGP/SEAP
BELÉM/PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nome: IVONE BARROS CAVALCANTE, Matrícula nº 55588397/3; Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Psicologia.

Assunto: Licença Nojo.

Período: 24/01/2021 a 31/01/2021.

Protocolo: 628949

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA**

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 055 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 138, da Constituição do Estado do Pará, c/c o Art. 34, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 434, de 13 de dezembro de 2004, e, considerando os termos do Processo nº 2021/114407, de 29.01.2021.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora DAYSEANE FERRAZ DA COSTA, matrícula nº 54185765-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Cultural, para responder pela Direção do Museu da Imagem e do Som - MIS/SECULT, no período de 15.02.2021 a 16.03.2021, durante as férias do titular, JOÃO JANUÁRIO FURTADO GUEDES, matrícula nº 3255123/2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 11 de fevereiro de 2021.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura /SECULT.

Protocolo: 628858

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 49 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015; Considerando o procedimento licitatório na modalidade concurso, regulamentado pelo Edital nº 011/2020, referente ao "CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, A SEREM REALIZADAS EM MEIO A PANDEMIA DO COVID-19 - EM FORMATO DIGITAL", que exige a publicação da relação dos membros da Comissão de credenciamento, conforme item 4.4.1.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a relação dos membros da Comissão de Credenciamento, publicada por meio da PORTARIA Nº 167/2020 no DOE nº 34.316 de 18 de agosto de 2020, conforme abaixo:

• ANA CLÁUDIA PINHEIRO GONSAGA, matrícula nº 715921/1, Presidente da Comissão; suplente ÂNGELO SÉRGIO FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 57198595-2.

• MARCIA TAMIKO VIANNA YAMADA, matrícula nº 5947057/1; suplente HUGO BISPO SANTOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57201059/1.

• FÁBIO LA SOUZA NOVA BRITTO FEIO, matrícula nº 6402917/1; suplente MARIA DE FÁTIMA LIMA BARROSO, matrícula nº 32026/1.

Art. 2º. A portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guilherme Relvas D'liveira

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.

Protocolo: 629014